ANEXO VII- BAREMA E FICHA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Nome completo_____ Polo _____

Item e critério	***Pontuação unitária***	***Máximo***	***Pontos declarados***
1. Experiência em gestão educacional na EPT	*10 por 6 meses completos*	*40*	
2. Experiência em gestão educacional fora da EPT	*5 por 6 meses completos*	*20*	
3. Experiência docente na EPT	*5 por 6 meses completos*	*20*	
4. Pós-graduação concluída na área de Educação, EPT ou Gestão Educacional	*10 por título*	*10*	
5. Curso de formação continuada em EPT ou gestão educacional com pelo menos 40 horas	*5 por curso*	*10*	
Pontuação total		*100*	

Comprovação e cálculo

1. Nos itens 1 e 2, serão consideradas atividades de direção, vice-direção, coordenação pedagógica, orientação educacional, supervisão de ensino e outras funções de gestão educacional cujas atribuições estejam descritas no comprovante.

2. Nos itens 1 a 3, a experiência deverá ser comprovada por declaração institucional, certidão, carteira de trabalho ou portaria acompanhada, quando necessário, de documento complementar que comprove a função, o período de exercício e a atuação na EPT, quando exigida. Para vínculos em andamento, conta-se o período até a data de emissão do comprovante, limitado ao encerramento das inscrições.

3. Os períodos comprovados poderão ser somados dentro de cada item. Serão desprezadas as frações inferiores a seis meses após a soma. O mesmo período de experiência será computado uma única vez nos itens 1 a 3. Em caso de sobreposição, será aplicada a distribuição que resulte na maior pontuação para a pessoa candidata, respeitados os limites de cada item.

4. No item 4, serão aceitos diploma, certificado ou declaração de conclusão, emitidos pela instituição de ensino, com identificação do curso. No item 5, o certificado deverá indicar o título, a carga horária e a instituição emissora.

5. A Comissão validará a pontuação declarada conforme os documentos enviados no prazo de inscrição. Cada título ou certificado será pontuado uma única vez.